

## **REGULAMENTO – PARTICIPANTES PROGRAMA ACELERA**

Versão 1.0

### **CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

1. O Programa Acelera, a seguir denominado PROGRAMA, das empresas Banco Volkswagen SA. e Volkswagen Corretora de Seguros Ltda, denominados INSTITUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, foi lançado em fevereiro de 2018, com o objetivo de estimular a venda com qualidade e envolver a equipe de vendas com a marca.

2. Em função do relacionamento (venda de produtos: financiamentos e agregados) que os PARTICIPANTES estabelecerem com a INSTITUIÇÃO, serão atribuídos pontos no PROGRAMA, que são acumulados e que poderão ser trocados por produtos e serviços disponíveis no portal de relacionamento do PROGRAMA ([www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br)).

### **ELEGIBILIDADE**

3. São elegíveis membros da equipe de vendas das Concessionárias/ Lojistas do grupo Volkswagen (exceto MAN), residentes no Brasil que compõem o quadro de colaboradores dos Concessionários/ Lojistas, e que estejam de alguma forma ligados ao processo de vendas dos produtos financeiros da INSTITUIÇÃO, e que tenham sido inscritos pelo USUÁRIO MASTER, representante de cada Concessionário/ Lojista.

4. Todos os PARTICIPANTES elegíveis das Concessionárias/ Lojistas, devidamente pré-cadastrados pelo USUÁRIO MASTER no PROGRAMA, estão aptos a participar.

5. Após o pré-cadastro pelo USUÁRIO MASTER, fica a critério de cada PARTICIPANTE complementar os dados OBRIGATÓRIOS para participação no PROGRAMA, ficando sob responsabilidade do USUÁRIO MASTER acompanhar e garantir a efetividade desse cadastro. A elegibilidade para que o PARTICIPANTE esteja apto a participar do PROGRAMA está condicionada a finalização de 100% do cadastro.

6. Os PARTICIPANTES do PROGRAMA que solicitem seu desligamento ou venham a ser desligados dos quadros de colaboradores das Concessionárias/ Lojistas, serão inativados automaticamente do PROGRAMA e terão o prazo de 5 (cinco) anos, contados da demissão, para promover o resgate de seus pontos.

7. Os PARTICIPANTES que se desligarem de uma concessionária e paralelamente se filiarem a outra, antes da distribuição dos créditos do mês vigente pelo USUÁRIO MASTER, perderão qualquer direito aos pontos ainda não creditados, mantendo apenas o saldo já acumulado em sua conta. Para que o PARTICIPANTE continue pontuando na nova concessionária, será necessário que o USUÁRIO MASTER deste estabelecimento efetue seu cadastro.

### **ADESÃO**

8. A adesão do PARTICIPANTE ao PROGRAMA é gratuita. O PARTICIPANTE estará apto a se cadastrar no portal de relacionamento do PROGRAMA a ([www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br)) para consulta de pontos e resgate de prêmios.

9. A participação neste PROGRAMA implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento.

## **PONTUAÇÃO**

10. Os pontos são obtidos por meio da venda dos produtos financeiros disponíveis para comercialização no Concessionário/Lojista e estão atrelados ao modelo de comissionamento da INSTITUIÇÃO, já vigente na rede de Concessionários/ Lojistas Volkswagen.

11. A pontuação será creditada, em sua totalidade, mensalmente pela INSTITUIÇÃO em uma conta online de cada concessionária, com base no desempenho nas vendas dos produtos financeiros da INSTITUIÇÃO com referência do mês anterior ao crédito.

12. O formato de distribuição dos pontos de cada Concessionário/ Lojista para seus PARTICIPANTES, bem como o prazo para esta atividade, é de responsabilidade do USUÁRIO MASTER.

13. Os pontos obtidos no PROGRAMA que não forem trocados pelos PARTICIPANTES irão expirar após 5 (CINCO) anos contados do mês em que foram ganhos.

14. Os pontos adquiridos, resgatados, estornados (ajustes), bonificações extras e saldos de pontos serão divulgados por meio de extratos, disponíveis no portal de relacionamento do PROGRAMA ([www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br)) no prazo de até 30 dias úteis.

15. Os pontos creditados para cada PARTICIPANTE já contemplarão o desconto dos devidos impostos previstos em Lei: IR e INSS, com base nas tabelas de descontos divulgadas anualmente pela Secretaria do Ministério da Fazenda.

16. A INSTITUIÇÃO poderá, a qualquer tempo, desenvolver novas promoções para os PARTICIPANTES obterem pontos em condições especiais. Estas promoções são chamadas bonificações especiais e terão suas condições comunicadas aos PARTICIPANTES quando estiverem disponíveis. Os pontos ganhos, através das bonificações especiais, ficam sujeitos às demais condições deste Regulamento e têm o prazo máximo de 30 dias para contabilização.

## **PREMIAÇÃO**

17. Entende-se como prêmios os produtos, serviços ou descontos em produtos e/ou serviços constantes do catálogo presentes no site do PROGRAMA ([www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br)).

18. Os prêmios disponíveis para troca dos pontos adquiridos serão definidos exclusivamente pela INSTITUIÇÃO e farão parte de um catálogo on-line, disponibilizado no portal de relacionamento do PROGRAMA ([www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br)).

19. A entrega dos prêmios resgatados será de responsabilidade exclusiva do fornecedor do produto e/ou serviço escolhido, de acordo com a disponibilidade e prazo de entrega na região do domicílio dos PARTICIPANTES.

20. Poderão ocorrer promoções especiais, com validade determinada, e prêmios diferentes dos oferecidos usualmente no catálogo on-line vigente. Quando não houver menção a eventuais promoções, o catálogo on-line permanecerá em vigor, mantidas as condições originais.

21. Os prêmios constantes do catálogo on-line e a pontuação necessária para resgate poderão sofrer alteração, sem aviso prévio.

22. A INSTITUIÇÃO poderá, a seu critério, suspender fornecedores/fabricantes contratados, caso venha a detectar qualidade insatisfatória dos produtos e na prestação de serviços, sem aviso prévio.

23. As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos bens e/ou serviços constantes nos sites dos parceiros, são de inteira responsabilidade dos respectivos fornecedores. É obrigação dos PARTICIPANTES guardar os certificados de garantia dos prêmios resgatados para troca em caso de defeitos e/ou mau funcionamento ou para eventual assistência técnica, no prazo de garantia fixado pelos fornecedores.

24. Ao selecionar o prêmio, aplica-se a política e o regulamento do parceiro em relação à entrega, troca, devolução, entre outros, sempre respeitando o prazo limite estipulado no item.

## **RESGATE DE PONTOS**

25. Somente os PARTICIPANTES do PROGRAMA poderão solicitar a troca dos pontos pelos bens e/ou serviços publicados no portal de relacionamento do PROGRAMA ([www.programaacelera.com.br](http://www.programaacelera.com.br)).

26. São condições básicas a serem cumpridas pelo PARTICIPANTE para o resgate de pontos: (i) que tenha atingido a quantidade mínima de pontos estabelecida para resgate de prêmios e (ii) que autorize que todas as informações cadastrais sejam transmitidas ao fornecedor, para que seja realizada a entrega do produto e/ou serviço.

27. A solicitação do resgate dos pontos deve ser feita unicamente através do portal de relacionamento do PROGRAMA ([www.programaacelera.com.br](http://www.programaacelera.com.br)).

28. É vedada a cessão, transferência, seja a título oneroso ou gratuito, dos pontos auferidos pelo PARTICIPANTE.

29. É vedado o resgate de pontos por espécie.

30. Em caso de morte do PARTICIPANTE, os pontos serão cancelados, ou seja, não poderão ser transferidos para terceiros.

31. Os pontos acumulados, em caso de resgate, serão abatidos em ordem cronológica, dos mais antigos para os mais novos.

32. Os prêmios do catálogo on-line (e-commerce) têm caráter meramente indicativo e poderão sofrer alteração, assim como os valores, de acordo com o formato padrão de comércio eletrônico. Caso algum prêmio seja descontinuado ou esteja indisponível, pode não haver substituição deste ou os valores podem ser alterados após o reabastecimento do estoque por parte do fornecedor.

33. Os detalhes e especificações técnico-funcionais dos prêmios exibidos, assim como a qualidade, as imagens e a garantia dos produtos e/ou serviços existentes, são fornecidas pelos parceiros que detêm a responsabilidade sobre essas informações.

## **ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

34. As mercadorias serão entregues somente no território nacional, de acordo com a disponibilidade de envio por parte do fornecedor, informada no momento do resgate.

35. Não será admitida a substituição ou cancelamento de produto e/ou serviço resgatado após efetuada a solicitação no portal de relacionamento do PROGRAMA [www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br).

36. O prazo e a política de entrega dos produtos serão informados pelo fornecedor parceiro por meio do site, no momento de conclusão da compra. Caso não seja informado o prazo para entrega, o limite é de até 90 dias após a data da solicitação do prêmio.

37. Os custos de distribuição e entrega dos prêmios são de responsabilidade de cada PARTICIPANTE.

38. Se na ocasião do recebimento do prêmio forem constatadas irregularidades, o PARTICIPANTE deverá recusar a mercadoria de acordo com a política de entrega de cada parceiro.

39. Caso não seja possível entregar o prêmio em virtude de informações incorretas disponibilizadas pelo PARTICIPANTE, ausência no momento da entrega, mudança de endereço não-informada ou quaisquer outras que inviabilizem a entrega, o PARTICIPANTE terá 30 (trinta) dias após a data de solicitação do resgate para entrar em contato com a Central de Atendimento do PROGRAMA, para solucionar o problema. Após esse prazo, o PARTICIPANTE perderá o direito ao prêmio.

40. Cada parceiro do catálogo on-line possui uma política de entrega. Consulte-a antes de finalizar o pedido.

#### **DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA PARA TERCEIROS**

41. Fica proibida a divulgação do PROGRAMA em mídias como jornais, rádio, televisão, revistas, editais, internet de forma pública (por exemplo, mas sem limitação, OLX, Mercado Livre, Blogs, eventos públicos do Facebook ou grupos formados por pessoas tituladas como públicas).

#### **VALIDADE DO PROGRAMA**

42. O PROGRAMA tem validade por tempo indeterminado e pode ser encerrado mediante prévio aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias, garantindo aos PARTICIPANTES o direito de resgatar os pontos acumulados por prêmios constantes no último catálogo vigente, no referido prazo. Após este prazo todos os pontos acumulados e não utilizados serão cancelados.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

43. O PARTICIPANTE deverá atualizar suas informações junto ao site do PROGRAMA, [www.programaaccelera.com.br](http://www.programaaccelera.com.br), sempre que houver alterações.

44. O PROGRAMA não está vinculado a qualquer outra ação realizada pela INSTITUIÇÃO, portanto, seus benefícios não são cumulativos.

45. A INSTITUIÇÃO reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o PROGRAMA, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, garantindo aos PARTICIPANTES o direito de resgatar seus pontos acumulados no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do PROGRAMA, trocando-os, neste caso, pelos prêmios disponíveis. Caso não haja pontos suficientes para a recuperação de algum produto não será possível o resgate, e caso sobrem pontos esses serão expirados no prazo estipulado.

46. O presente PROGRAMA não está vinculado a qualquer outra promoção da INSTITUIÇÃO em vigor durante seu prazo e, portanto, os seus benefícios não são cumulativos.

47. Quaisquer aspectos operacionais, de pontuação, de bonificação, de premiação, incluindo a criação de categorias de PARTICIPANTES submetidas a condições especiais, bem como as demais condições do PROGRAMA poderão ser alterados no decorrer do mesmo, a critério exclusivo da INSTITUIÇÃO, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias aos PARTICIPANTES.

48. A participação no PROGRAMA implica aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento.